

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**AVISO**

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** avisa aos juízes com competência criminal que deverão realizar, em **caráter de urgência e prioridade**, no prazo máximo de dez (10) dias, o cadastramento no Sistema do CNJ de todas as decisões de manutenção e revogação de prisão provisória, nos termos do Provimento nº 39/2011-CGJ. A Assessoria de Tecnologia da Informação da Corregedoria local também se encontra, a partir de agora, apta a fornecer a todos os partícipes do Mutirão *login* e senha para lançar as decisões no Portal do CNJ (telefone de contato: 3419-3730 e email: cgj.ati@tjpe.jus.br).

Clique **aqui** para verificar o Provimento na íntegra, bem como a **relação dos Juízes que não cadastraram as decisões de presos provisórios**, segundo os dados repassados pelo representante do Conselho Nacional de Justiça na Coordenação Geral do II Mutirão Carcerário de Pernambuco.

Recife, 18 de outubro de 2011.

Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 39/2011

EMENTA : Orienta os Juízes de Direito do Estado de Pernambuco, com competência criminal, para realizarem, em caráter de urgência e prioridade, o cadastramento no Sistema do CNJ de todas as decisões de manutenção e revogação de prisão provisória.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

I - os termos das Portarias de nº 70, de 15 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, e DMF de nº 28, de 13 de outubro de 2011, do Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, que institui e prorrogou, respectivamente, o II Mutirão Carcerário do Estado de Pernambuco;

II - os termos do Ofício de nº 26/2011, de 10 de outubro de 2011, do Coordenador do II Mutirão Carcerário de Pernambuco, Juiz Éder Jorge, do Conselho Nacional de Justiça, que solicitou a intervenção do Corregedor-Geral da Justiça junto aos Juízes com competência criminal do Estado para cadastrarem no sistema do CNJ todas as decisões de manutenção e revogação de prisões provisórias;

III - que de um total de, aproximadamente, 10.000 presos provisórios do Estado, apenas 3.826 tinham sido cadastrados até o dia 10 de outubro passado, o que representa pouco mais de 30% do total,

RESOLVE:

Art. 1º Orientar os Juízes de Direito do Estado de Pernambuco, com competência criminal, para realizarem, em caráter de urgência e prioridade, no prazo máximo de dez (10) dias, o cadastramento no Sistema do CNJ de todas as decisões de manutenção e revogação de prisão provisória, devendo:

I - os que não cadastraram qualquer decisão, promoverem imediatamente o registro no Sistema do CNJ de todas as decisões de manutenção e revogação de prisão provisória;

II - os que cadastraram parte das decisões, promoverem o registro no Sistema do CNJ de sua totalidade;

III - os que cadastraram todas as decisões, comunicarem à Corregedoria Geral da Justiça o cumprimento dessa meta

Parágrafo único. Ao término do cadastramento de todas as decisões, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, os Juízes que se encontravam em uma das situações descritas nos incisos I e II deverão informar à Corregedoria Geral da Justiça o cumprimento dessa meta.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 18 de outubro de 2011.

Desembargador BARTOLOMEU BUENO

Corregedor-Geral da Justiça